



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 11 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 692



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 213A/2021)	3
DECRETO (Nº 213B/2021)	4
PORTARIA (Nº 044A/2021)	5
PORTARIA (Nº 044B/2021)	6
PORTARIA (Nº 044C/2021)	7
PORTARIA (Nº 044D/2021)	8
PORTARIA (Nº 046A/2021)	9
PORTARIA (Nº 046B/2021)	10
PORTARIA (Nº 046C/2021)	11
PORTARIA (Nº 046D/2021)	12
PORTARIA (Nº 046E/2021)	13
PORTARIA (Nº 046F/2021)	14
PORTARIA (Nº 046G/2021)	15
PORTARIA (Nº 046H/2021)	16
PORTARIA (Nº 048/2021)	17
PORTARIA (Nº 049/2021)	18
PORTARIA (Nº 050/2021)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 0176/2021)	20
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021)	20
RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 11 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 692

SUMÁRIO



QR CODE

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)	176
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)	193

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 213A/2021)



DECRETO Nº 213-A 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **Cristiane Silva Marques** para ocupar a função de **Assistente II**, na **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a senhora **CRISTIANE SILVA MARQUES** na função de **ASSISTENTE II**, Símbolo **CC-9**, na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 213B/2021)



DECRETO Nº 213-B DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **Isabela Oliveira Ribeiro** para ocupar a função de **Gerente de Vigilância Epidemiológica**, na **Secretaria Municipal de Saúde - SESAU** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a senhora **ISABELA OLIVEIRA RIBEIRO** na função de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, Símbolo **CC-5**, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 044A/2021)



PORTARIA Nº 044-A DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **NELI XAVIER DA SILVA**, a partir de 06 de abril do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 044B/2021)



PORTARIA Nº 044-B DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **NOEMI DE JESUS SANTANA DOS SANTOS** a partir de 06 de abril do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 044C/2021)



PORTARIA N.º 044-C DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **LUCIANO DE JESUS FERREIRA**, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 044D/2021)



PORTARIA Nº 044-D DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio o servidor **CLÁUDIO TELES** a partir de 12 de abril do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046A/2021)



PORTARIA Nº 046-A DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ANA THAIS VIEIRA FRANCO** a partir de 02 de maio do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046B/2021)



PORTARIA Nº 046-B DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Gratificação de 15%, sobre o valor do vencimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao servidor, **ALMIR MACHADO CERQUEIRA**, uma gratificação de 15%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046C/2021)



PORTARIA N.º 046-C DE 03 DE MAIO DE 2021

“Revoga a Gratificação concedida à servidora Marcia Maria Rodrigues de Araújo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a gratificação por condição especial de trabalho (CET), concedida à servidora **MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, através da Portaria nº 006/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046D/2021)



PORTARIA N.º 046-D DE 03 DE MAIO DE 2021

“Revoga a Gratificação concedida a servidora Juliete de Souza do Nascimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a gratificação por condição especial de trabalho (CET), concedida à servidora **JULIETE DE SOUZA DO NASCIMENTO**, através da Portaria nº 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046E/2021)



PORTARIA Nº 046-E DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Gratificação de 15%, sobre o valor do vencimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao servidor, **CLODOALDO RAMOS DOS SANTOS**, uma gratificação de 15%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046F/2021)



PORTARIA Nº 046-F DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Gratificação de 35%, sobre o valor do vencimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a servidora, **ISABELA OLIVEIRA RIBEIRO**, uma gratificação de 35%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046G/2021)



PORTARIA Nº 046-G DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Gratificação de 50%, sobre o valor do vencimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao servidor, **JULIETE DE SOUZA DO NASCIMENTO**, uma gratificação de 50%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 046H/2021)



PORTARIA Nº 046-H DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Gratificação de 40%, sobre o valor do vencimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao servidor, **MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, uma gratificação de 40%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 048/2021)



PORTARIA Nº 048 DE 10 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ARIANA DA ANUNCIÇÃO LEFUNDES**, a partir de 10 de maio do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 049/2021)



PORTARIA Nº 049 DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio ao servidor **OSVANDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, a partir de 13 de maio do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 050/2021)



PORTARIA Nº 050 DE 17 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **EDNALVA DA SILVA DE OLIVEIRA**, a partir de 17 de maio do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0176/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): PASSOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.472.009/0001-47, situada na Rua Rio Branco nº 05, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídico na área da administração pública para atender as necessidades da Gestão Administrativa nos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). PERÍODO: 27/05/2021 a 27/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021)

AVISO DE RATIFICACAO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.

O Prefeito do Município de Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídico na área da administração pública para atender as necessidades da Gestão Administrativa nos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. Tendo por contratada a empresa: PASSOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.472.009/0001-47, situada na Rua Rio Branco nº 05, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA

RICARDO CASALI SIMÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Orlando Leite - Empresarial COFERTIL, 300 SALA:13, bairro Gravata, Governador Mangabeira - BA - CEP: 44350000, 879, anteriormente sediada na Rua Guilherme Partenostro, 41-A, Centro, Valença - BA, neste ato representado por seu titular, **RICARDO CASALI SIMÕES**, brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº **642.179.225-15**, vem, nos autos do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL 150/2021)**, TEMPESTIVAMENTE, perante Vossa Senhoria apresentar **RECURSO**, a desclassificação da Proposta Realinhada com composição de preços da Empresa Light Produções e Eventos Eireli, para o fim de cumpridas as formalidades legais, sejam as mesmas recebidas, apreciadas, e julgadas procedentes por esta Comissão de Licitação e caso entenda necessário pelo **PREGOEIRO**, assim como pela **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que o Recurso em apreço seja julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, o que faz, nos seguintes termos:

INICIALMENTE

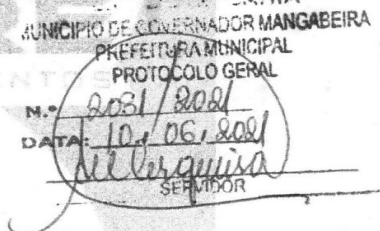
DA TEMPESTIVIDADE

É tempestiva a presente apresentação de recurso interposto, tendo em vista que a mesma fora promovida no tríduo legal, conforme estabelecido pela Lei 10.520/2002.

PRELIMINARMENTE

Ocorre que esta comissão contou em ata que a empresa ganhadora do certame, Light Produções e Eventos, enviasse em 3 dias uteis conforme ata de sessão, no caso dia 07/06/2021, a proposta de preços realinhada, o que foi cumprido pela empresa, sendo que só foi entregue a Proposta no dia 07/06/2021, porém a composição de custo fornecida pela empresa ganhadora não contém os mínimos requisitos de uma composição, pois não descreve os materiais usados, o valor de mão de obra, e o valor dos tributos, colocando apenas o valor global de cada centro de custo, com essa composição relatada junto com a proposta realinhada, não se pode constatar se é uma proposta exequível ou inexecuível, sendo que o valor inicial apresentado pela empresa Light, foi de R\$ 154.950,00 e o valor arrematado foi de R\$ 112.000,00 sendo uma diferença de R\$ 42.950,00 quase 30% abaixo do valor inicial, o desconto apresentado na planilha realinhada, não foi concedido de modo linear, com isso invalidando também a planilha de composição de preços apresentada.

RICARDO CASALI SIMÕES - EIRELI - ME
AV. ANTONIO ORLANDO LEITE, 300 SL 13 - GRAVATA - GOVERNADOR MANGABEIRA - BAHIA
CNPJ 07.601.755/0001-90 - INSC. ESTADUAL 67.118.721 - TEL (75) 3638-2128
licita@timstore-ba.com.br www.timstore-ba.com.br





Tal assertiva não condiz com a realidade, do mercado de comunicação visual, pois os custos da matéria prima e mão de obra, aumentaram quase 100% durante a pandemia, e o valor proposto pela empresa vencedora, é com certeza um valor inexequível, se contatando pela composição de preços, uma vez que se for colocado todos os custos que existem, a planilha não fecha.

Diante dos fatos acima narrados, solicitamos a desclassificação da Proposta de Preços realinhada e por consequência a desclassificação da empresa.

Nestes termos

Pede e espera Deferimento

TIM STORE
DIGITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS
Governador Mangabeira – BA, 10 de Junho de 2021

75 3638-2128
www.timstore-ba.com.br

RICARDO CASALI SIMÕES EIRELI ME
CNPJ: 07.601.755/0001-90
RICARDO CASALI SIMÕES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
RG: 05.917.178-24 CPF: 642.179.225-15

RICARDO CASALI SIMÕES – EIRELI – ME
AV. ANTONIO ORLANDO LEITE, 300 SL 13 – GRAVATA – GOVERNADOR MANGABEIRA - BAHIA
CNPJ 07.601.755/0001-90 – INSC. ESTADUAL 67.118.721 – TEL (75) 3638-2128
licita@timstore-ba.com.br www.timstore-ba.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 024/2021**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 024/2021**, sendo vencedoras as empresas: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 134.758,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais), **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 106.086,90 (cento e seis, oitenta e seis reais e noventa centavos), **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, R\$ 14.466,25 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro Caji, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, com o valor de R\$ 613.105,35 (seiscentos e treze mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06**, situada na Rua São José, nº 51, Galpão CEP. 41.290-650, Bairro Pirajá, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 1.215.894,50 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 149.236,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana – Bahia, com o valor de R\$ 35.513,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais), **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP com o CNPJ nº 27.600.270/0001-90**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti nº 208, Sala B,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Bairro Iputinga, CEP. 50.800-010, Recife – Pernambuco, com o valor de R\$ 237.233,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES – ME – PORTO MED com CNPJ nº 07.142.012/0001-08**, situada na Rua Isnard da Pena e Souza nº 509, Bairro Cambolo, CEP. 45.810-800, Porto Seguro – Bahia, com o valor de R\$ 80.226,00 (oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais), **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com o CNPJ nº 20.618.646/0001-44**, situada no Povoado Boa Vista nº 200, Casa, Zona Rural, CEP. 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia, com o valor de R\$ 13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais), **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com o CNPJ nº 30.960.128/0001-68**, situada na Rua Costa Brito nº 348, Bairro Centro, CEP. 42.200-010, Jequié – Bahia, com o valor de R\$ 2.124,80 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), **GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, com o CNPJ nº 08.765.948/0001-40**, situada na Rua Acre nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP. 45.075-075, Vitória da Conquista – Bahia, com o valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI, com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510 B, Bairro Jaçanã, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, com o valor de R\$ 22.830,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI com o CNPJ nº 15.229.287/0001-01**, situada na Rua José de Deus Pereira, Galpão A, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi-Bahia, com o valor de R\$ 8.845,20 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº 13.917.345/0001-56**, situada na Rodovia BA 093, Galpão 27, nº 738, Bairro Engenho Novo, CEP 43.700-000 Simões Filho- Bahia, com o valor de R\$ 17.840,63 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sessenta e três centavos), **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 32.170.135/0001-91**, situada na Av. Governador Lomanto Junior, nº 84, Bairro Centro CEP 45.200-100, Jequié-Bahia, com o valor de R\$ 42.226,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais) e a **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA com o CNPJ nº 33.961.969/0001-88**, situada na Av. Elmo Serejo Farias, nº 1486, Loja 3, Bairro Cia III, CEP 43.700-000, Simões Filho - Bahia, com o valor de R\$ 51.478,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº 13.917.345/0001-56**, situada na Rodovia BA 093, Galpão 27, nº 738, Bairro: Engenho Novo, CEP: 43.700-000 Simões Filho – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Victor de Franca Pinto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14170097-13 SSP/BA e CPF nº 068.232.865-04 residente e domiciliado na Rua Doutor João Ribeiro Caldas, nº 2, Bairro: Barris, CEP: 40-070-660, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Victor de Franca Pinto
APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 13.917.345/0001-56		
Endereço: Rodovia Ba 093 738 Galpão 27 Engenho Novo, CEP: 43.700-000, Simões Filho – Bahia		
E-mail: comercial@apolohospitalar.com	Fone: (71) 98395-1109	Fax:
Representante: Victor de Franca Pinto		
RG: 14170097-13 SSP/BA		CPF: 068.232.865-04
TOTAL DOS LOTES: R\$ 17.840,63 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)		

MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
18	Bisng.	300	Alginato de cálcio+ alginato de sódio gel hidratante bisnaga c/ 85G.	CASEX	R\$ 24,69	R\$ 7.407,00
72	Amp	200	Cloreto de Potássio 19,1% Inj. 10 ml.	EQUIPLEX	R\$ 0,36	R\$ 72,00
73	Fr	100	Cloreto de Sódio 5% sol oft. 10ml	EQUIPLEX	R\$ 0,36	R\$ 36,00
93	Amp	2.000	Escopolamina 20mg/ml 1ml sol. injetável	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
103	Fr	12	Fluoresceína sódica 1% sol. oftálmica estéril 3ml	ALLERGAN	R\$ 18,84	R\$ 226,08
132	Amp	800	Lidocaína 2% s/v 20ml inj g	HYPOFARM	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
158	Caps	280	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 72,80
181	Comp.	1.000	Ranitidina cloridrato 150 mg	CIMED	R\$ 0,20	R\$ 200,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



182	Amp	2.500	Ranitidina Clor. 50mg/2ml inj.	FARMACE	R\$ 1.69	R\$ 4.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.030,88
DESESSETE MIL, TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
341	Pct	40	Cateter tipo óculos para oxigênio pct. c/ 20 unidades	MEDSONDA	R\$ 10,38	R\$ 415,20
VALOR TOTAL						R\$ 415,20
QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS						

EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
485	Kit	05	Aparelho de Pressão com Fecho de Metal +Estetoscópio (pediátrico).	PREMIUM	R\$ 78,91	R\$ 394,55
VALOR TOTAL						R\$ 394,55
TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						

VALOR GLOBAL DA ATA		R\$ 17.840,63
DESESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS		

Victor de Franca Pinto
APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI com o CNPJ nº 15.229.287/0001-01**, situada na Rua José de Deus Pereira, Galpão A, nº 287, Bairro: Caiçara, Guanambi – Bahia, representada neste ato através da sócia Srª Suzy Araujo Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 02326341-57 SSP/BA e CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro: São Gotardo, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Suzy Araujo Silva
**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		CNPJ: 15.229.287/0001-01
Endereço: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro: Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia		
E-mail: bahiamediclicitacoes@gmail.com	Fone: (77) 3451-8800	Fax:
Representante: Suzy Araujo Silva		
RG: 02326341-57 SSP/BA	CPF: 675.782.685-20	
TOTAL DOS LOTES: R\$ 8.845,20 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)		

MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
76	Amp	6.000	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml 2,5ml inj	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
122	Fr	200	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml sol. p/ inalação frasco c/20 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,81	R\$ 162,00
201	Fr	2.500	Sulfato Ferroso 25mg /ml sol. Oral/gotas fr 30 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.942,00
SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO
Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
396	Pct	10	Sonda de gastrostomia em silicone com balão nº 20 c/ 1 unidade	WELL LEAD	R\$ 65,52	R\$ 655,20
VALOR TOTAL						R\$ 655,20
SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS						

EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
503	Und	20	Termômetro máx. e min digital c/ cabo extensor.	J PROLAB	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.248,00
UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 8.845,20
OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS	

Suzy Araujo Silva
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com o CNPJ nº 20.618.646/0001-44**, situada no Povoado Boa Vista, nº 200, Casa, Zona Rural, CEP: 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Edson José de Souza Moreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02172136-00 SSP/BA e CPF nº 284.282.425-34, residente e domiciliado no Povoado Boa Vista, nº 210, Casa, Zona Rural, CEP: 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Edson José De Souza Moreira
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 20.618.646/0001-44
Endereço: Povoado Boa Vista, nº 200, CEP: 44.330-00, São Gonçalo dos Campos – Bahia	
E-mail: boavistavd@gmail.com	Fone: (75) 99878-4545
Representante: EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA	
RG: 02172136-00 SSP/BA	CPF: 284.282.425-34
TOTAL DO LOTE: R\$ 13.910,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS)	

EQIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
488	UND	Balança digital infantil	10	BALMAK	R\$ 757,00	R\$ 7.570,00
494	UND	Lanterna clínica	15	AK	R\$ 20,00	R\$ 300,00
495	UND	Nebulizador MD 1300 bivolt	15	MEDICATE	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
496	UND	Oftalmoscópio	05	MD	R\$ 658,00	R\$ 3.290,00
499	UND	Régua antropométrica pediátrica madeira1mt	20	TAYLOR	R\$ 49,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL						R\$13.910,00
TREZE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS						

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



VALOR GLOBAL DA ATA	R\$13.910,00
TREZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS	

Edson José De Souza Moreira
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, representado neste ato através de Procuração pelo Sr Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12871809-90 SSP/BA e CPF nº 050763045-95, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga nº 120, Aptº 1.106, Bairro: Patamares, CEP: 41.680-113, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 02.421.679/0001-18
Endereço: Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 06, Edifício: São Miguel Arcanjo, Sala: 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia.		
E-mail: vendas@divimedba.com.br	Fone: (71) 3393-1058	Fax: (71) 3393-1058
Representante: Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana		
RG: 12871809-90 SSP/BA	CPF: 050.763.045-95	
TOTAL DO LOTE: R\$ 14.466,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).		

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
294	UND	Ácido acético 2% 1.000 ml	240	ÊXODO	R\$ 7,48	R\$ 1.795,20
303	LT	Formol 10% 1.000 ml	30	ICARAÍ	R\$ 7,80	R\$ 234,00
364	UND	Mandril adulto para intubação endotraqueal com botão regulagem	05	MISSOURY	R\$ 24,25	R\$ 121,25
371	CX	Scalp para coleta de sangue á vácuo 21G e/ 50 unidades	20	CIRUTI	R\$ 23,40	R\$ 468,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



432	UND	Adaptador padrão para tubo de coleta de sangue	3000	LABORIMPORT	R\$ 0,28	R\$ 840,00
441	METRO	Borracha para garrote látex 15M	30	GOIAS	R\$ 1,26	R\$ 37,80
470	RI	Papel para ECG EMAI EX03 80 mm x 30 m bobina/rolo	200	CARBOGEL	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
471	RI	Papel para ECG Bionet Cardicare 200 215x30 bobina /rolo	100	CARBOGEL	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
472	UND	Porta lâmina tipo frasco utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos capacidade para lâminas. Tampa de rosca (redondo)	2.0000	CRAL	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL						R\$13.871,25
TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						

EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
501	UND	Termômetro clínico hospitalar digital	50	GTECH	R\$ 11,90	R\$ 595,00
VALOR TOTAL						R\$ 595,00
QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 14.466,25
QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	

Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada, na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Via Norte, Galpões, Bairro: CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr. Charlton dos Santos Costa, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF/MF nº 031.655.185-64, carteira de identidade nº 1273119207 SSP-BA, residente e domiciliado na Barão de Jequiriça, nº 210, Cond. Universitário; Bl.B – Apto 18, Jardim Grimald, CEP. 45.400-000, Valença – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Charlton dos Santos Costa
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME		CNPJ: 03.528.482/0001-45
Endereço: Rua Gilvan Fernandes, Nº 188, Loja 01, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Cod. Via Norte II, Galpões, Bairro: Cajá, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia		
E-mail: licitacoesggc@gmail.com	Fone: (71) 3487-4024	Fax: (71) 3487-4024
Representante: Charlton dos Santos Costa		
RG: 06674557-87 SSP/BA	CPF: 581.778.415-72	
TOTAL DOS LOTES: R\$ 613.105,35 (SEISCENTOS E TREZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)		

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
03	Bisng.	Aciclovir 50mg/g 10g creme	200	PHARLAB	R\$ 2,28	R\$ 456,00
04	Comp.	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100 mg	150.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
05	Amp	Ácido Ascórbico (vitamina C) 500mg/5ml inj.	2.000	SANTISA	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
08	Amp	Ácido Tranexâmico 250 mg/5ml inj.	1.000	ZYDUS	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
09	Amp	Adenosina 3mg/ml sol. Inj. 2 ml	200	HIPOLABOR	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
10	Fr.	Água para Injeção 500 ml	1.500	FRESENIUS	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
11	Amp	Água para Injeção 100 ml	1.500	FRESENIUS	R\$1,93	R\$ 2.895,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



15	Comp.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	5.000	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
19	Comp	Alopurinol 300 mg	2.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 320,00
20	Amp	Aminofilina 240mg/ml 10 ml inj.	200	FARMACE	R\$ 0,99	R\$ 198,00
22	Amp	Amiodarona Clor. 50 mg/ml 3 ml inj.	200	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 380,00
25	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
26	Fr	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50/12.5 mg/ml susp. oral 75 ml	800	SANDOZ	R\$ 9,95	R\$ 7.960,00
27	Comp.	Anlodipino besilato 10 mg	80.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
28	Comp.	Anlodipino besilato 5 mg	200.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
29	Amp	Ampicilina Sódica 1G inj. c/dil 5ml	100	BLAU	R\$ 3,29	R\$ 329,00
30	Comp.	Atenolol 100 mg	30.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
33	Comp.	Azitromicina 500 mg	25.000	PRATI	R\$ 1,19	R\$ 29.750,00
36	Fr	Ambroxol, clor. 15mg/5 ml c/ 100 ml xp inf.	1.500	NATULAB	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
42	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	400	FARMACE	R\$ 0,89	R\$ 356,00
47	Comp.	Captopril 25 mg	20.000	E.M.S	R\$ 0,03	R\$ 600,00
48	Comp.	Carbonato de Cálcio 500 mg.	10.000	IMEC	R\$ 0,07	R\$ 700,00
49	Fr	Carvão vegetal ativado pó p/ susp. oral pct c/30 G.	30	QEEL	R\$ 10,39	R\$ 311,70
50	Comp.	Carvedilol 25 mg	21.999	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 4.179,81
51	Comp.	Carvedilol 12,5 mg	21.999	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 2.639,88
60	Comp.	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	18.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
64	Amp	Clindamicina fosfato 150mg/ml sol. Injetável 4ml	100	TEUTO	R\$ 4,59	R\$ 459,00
66	Comp.	Clonidina 0,100	5.000	BOEHRING	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
67	Comp.	Clonidina 0,150	5.000	BOEHRING	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
68	Comp.	Clonidina 0,200	5.000	BOEHRING	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
70	F/A	Cloranfenicol inj. 1G pó	100	BLAU	R\$ 2,92	R\$ 292,00
71	Amp	Cloreto de Potássio 10% Inj. 10 ml	200	FARMACE	R\$ 0,35	R\$ 70,00
75	Bisnaga	Dexametasona 0,1% Creme Tb c/ 10 g	2.500	SANVAL	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
77	Comp.	Dexclorfeniramina 2 mg	20.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 800,00
79	Amp	Diclofenaco sódico sol. inj. 75 mg/3 ml	12.000	HYPOFARMA	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
80	Comp.	Digoxina 0,25 mg	15.000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
83	Amp	Dipirona Sódica sol. inj. 500 mg/ml 2 ml	12.000	SANTISA	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
85	Amp	Dopamina Clor. 5mg/ ml 10ml inj.	100	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 209,00
86	Amp	Dobutamina 250mg/20ml inj G	100	HYPOFARMA	R\$ 7,99	R\$ 799,00
87	Comp.	Enalapril maleato 5 mg	60.000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
88	Comp.	Enalapril maleato 10 mg	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
92	Amp	Epinefrina Inj. 1mg/ml 1ml inj.	300	HIPOLABOR	R\$ 1,57	R\$ 471,00
94	Amp	Escopolamina + Dipirona sódica 4+500mg 5 ml Inj.	7.000	FARMACE	R\$ 2,02	R\$ 14.140,00
95	Amp	Enoxaparina 40mg/0,4ml	2.000	BLAU	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



98	Fr	Fenilefrina cloridrato 10% sol. Oftálmica estéril 5ml	40	ALLERGAN	R\$ 8,96	R\$ 358,40
99	Fr	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml sol. Oral Fr. c/ 20 ml	150	HIPOLABOR	R\$ 3,65	R\$ 547,50
100	Fr	Fenoximetilpenicilina 80.000UI/ml Sol. Oral c/ 60 ml	100	SUPERA	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
106	Amp	Furosemida 10mg/ml 2 ml inj.	4.500	SANTISA	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
107	Amp	Gentamicina. 80mg /2 ml inj.	200	NOVA FARMA	R\$ 0,71	R\$ 142,00
123	Comp.	Hidralazina clorid 25 mg	8.000	NOVARTIS	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
114	Amp	Hidralazina Clor. 20mg/ml 1ml inj.	300	CRISTALIA	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
118	Fr	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60mg/ml + 40mg/ml susp. Oral c/ 100 ml	500	NATULAB	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
121	Amp	Imunoglobulina Humana anti-rh 300mcg/2ml inj.	100	CSL BEHRING	R\$ 238,90	R\$ 23.890,00
126	Comp.	Ivermectina 6 mg	1.000	VITAMEDIC	R\$ 0,78	R\$ 780,00
127	Comp.	Levonorgestrel 1,5mg	150	BRAINFARMA	R\$ 2,54	R\$ 381,00
131	Fr	Lidocaína cloridrato 100mg/ml solução spray	50	HIPOLABOR	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
134	Comp.	Loratadina 10 mg	20.000	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
135	Fr	Loratadina 1mg/ml xarope c/ 100 ml	2.500	MARIOL	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
136	Comp.	Losartana potássica 50 mg	300.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
139	Comp.	Metildopa 250 mg	20.000	SANVAL	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
140	Amp	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml 1ml inj.	200	U.QUIMICA	R\$ 1,68	R\$ 336,00
141	Comp.	Metoclopramida cloridrato 10 mg	10.000	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
142	Fr	Metoclopramida 4mg/ml 10 ml gts	300	MARIOL	R\$ 0,89	R\$ 267,00
143	Amp	Metoclopramida 5mg/ ml 2ml inj.	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
144	Comp.	Metoprolol succinato 100 mg comprimido de liberação controlada	12.000	ACCORD	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
146	Comp.	Metoprolol succinato 25 mg comprimido de liberação controlada	12.000	ACCORD	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
148	Comp.	Metronidazol 400 mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 550,00
153	Bisnaga	Miconazol, nitrato 20 mg/ml creme dermatológico tb c/ 28G	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
155	Comp.	Nimesulida 100 mg	3.000	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 240,00
156	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4G 60G	200	PRATI	R\$ 3,75	R\$ 750,00
157	Fr	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ML 50 ml	100	PRATI	R\$ 3,89	R\$ 389,00
160	Amp	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml	200	HYPOFARMA	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
164	Amp	Ondansetrona clor. 2mg/ml sol. Injetável 2ml	200	HYPOFARMA	R\$ 1,37	R\$ 274,00
165	Fr	Óleo de girassol com vitamina e frasco c/ 200 ml	200	NUTRIEX	R\$ 4,60	R\$ 920,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



166	Caps	Omeprazol 10 mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
169	F/A	Oxacilina sódica pó para sol. Injetável 500mg	100	BLAU	R\$ 1,90	R\$ 190,00
172	Fr	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral Frasco c/ 15 ml	3.000	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
173	Lata	Pediasure pó suplemento nutricional infantil 900g	20	ABBOTT	R\$ 103,94	R\$ 2.078,80
174	Amp	Piracetam 200mg/ml 5ml inj.	200	SANOFI AVENTIS	R\$ 2,33	R\$ 466,00
176	Comp.	Prednisona 20 mg	12.000	SANVAL	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
177	Comp.	Prednisona 5 mg	10.000	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 700,00
178	Fr.	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml sol oral 100 ml	100	PRATI	R\$ 6,68	R\$ 668,00
179	Comp.	Propranolol clor. 10 mg	5.000	MEDLEY	R\$ 0,11	R\$ 550,00
186	Fr	Salbutamol sulfato 0,4mg/ml 120 ml sol.	300	NATULAB	R\$ 1,19	R\$ 357,00
189	Fr	Simeticona 75mg/ml c/ 10 ml gotas	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
191	Comp.	Sinvastatina 20 mg	100.000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
192	Comp.	Sinvastatina 40 mg	80.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
193	Und	Solução de glicose 25% 10 ml	2.000	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 840,00
196	Pote	Sulfadiazina de prata 1% creme pote c/ 400 g	300	NATIVITA	R\$ 38,75	R\$ 11.625,00
197	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme c/50 g	500	NATIVITA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
198	Comp.	Sulfametoxazol + Trimetropina (400mg+80mg)	8.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
199	Fr	Sulfametoxazol+Trimetropina (40mg/ml+8mg/ml) susp. oral 50ml	1.800	PRATI	R\$ 1,36	R\$ 2.448,00
200	Comp.	Sulfato Ferroso 40 mg	200.000	BELFAR	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
202	Fr	Sulfato ferroso xarope 100 ml	500	BELFAR	R\$ 1,72	R\$ 860,00
204	F/A	Suxametônio cloreto 500mg sol injetável	50	BLAU	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
205	Comp.	Tiamina (vitamina B1) 300mg	5.000	NATULAB	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
206	Fr	Tiotrópio (spiriva respimat) solução para inalação 4ml	15	BOEHRINGER	R\$ 257,64	R\$ 3.864,60
208	Comp.	Varfarina sódica 5 mg	12.000	U.QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
209	Lt	Vaselina líquida 1.000 ml	80	VICPHARMA	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
217	Kit	Glicosímetro on call plus	100	ACON	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
VALOR TOTAL						R\$ 378.303,79
TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS						

MEDICAMENTOS CONTROLADOS – COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO, SOLUÇÃO ORAL, INJETÁVEIS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
223	Comp.	Ácido Valpróico 500 mg	40.000	BIOLAB	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
226	Comp.	Amitriptilina cloridrato 10 mg	5.000	SUPERA	R\$ 0,11	R\$ 550,00
229	Comp.	Bromazepam 6 mg	5.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 550,00
232	Fr	Carbamazepina xarope 20mg/ml 100	2.000	SANVAL	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		ml				
233	Comp.	Carbonato de Lítio 300 mg	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
234	Comp.	Clomipramina, cloridrato 25 mg	10.000	E.M.S	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
235	Comp.	Clomipramina, cloridrato 75 mg	5.000	SANDOZ	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
238	Comp.	Clorpromazina, clor. 100 mg	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
239	Comp.	Clorpromazina, clor. 25 mg	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
240	Fr.	Clorpromazina, clor. 40mg/ml Sol. Oral	100	CRISTALIA	R\$ 5,89	R\$ 589,00
241	Amp	Clorpromazina 25mg/5ml 5 ml inj.	200	HYPOFARMA	R\$ 1,12	R\$ 224,00
243	Comp.	Diazepam 10 mg	40.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
245	Amp	Diazepam 10mg/2 ml inj.	2.000	SANTISA	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
248	Comp.	Fenobarbital 100 mg	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
249	Fr.	Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml gotas	1.000	CRISTALIA	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
250	Amp	Fenobarbital 200mg/2ml inj.	200	TEUTO	R\$ 1,80	R\$ 360,00
254	Comp.	Haloperidol 1 mg	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
258	Amp	Haloperidol Decanoato 50mg/ml inj.	3.000	CRISTALIA	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
261	Amp	Midazolam 15mg/3 ml inj.10 ml	100	CRISTALIA	R\$ 19,36	R\$ 1.936,00
262	Amp	Morfina 10mg/1ml inj.	300	CRISTALIA	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
264	Comp.	Nortriptilina 25 mg	15.000	RANBAXY	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
265	Comp	Nortriptilina 50 mg	15.000	RANBAXY	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
267	Comp	Pregabalina 75mg	900	MEDQUIMICA	R\$ 0,59	R\$ 531,00
269	Amp	Prometazina 25mg/ml 2ml inj	3.000	SANVAL	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
270	Amp	Propofol 10mg/ml emulsão injetável 20ml	30	MIDFARMA	R\$ 25,83	R\$ 774,90
271	Fr	Risperidona 1mg/ml c/30 ml	200	PRATI	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
272	Comp.	Risperidona 1mg	40.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
273	Comp.	Risperidona 3mg	30.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
274	Comp.	Tioridazina, clor. 50 mg	10.000	U.QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
276	Comp.	Topimarato 50 mg	3.000	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 630,00
277	Amp	Tramadol 50mg/ml 1ml inj.	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.090,90
CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

SOLUÇÕES E SOROS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
280	Amp	Sol. de Glicerina 12% 500 ml	500	FARMACE	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
285	Amp	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml SF	6.000	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
286	Garraf	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml garrafa	2.000	FARMAX	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
288	Amp	Soro Glicosfisiológico 1:1 500 ml SF	1.500	FRESENIUS	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
290	Amp	Soro Glicosado 5% 250 ml SF	1.000	FRESENIUS	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
291	Amp	Soro Glicosado 5% 500 ml SF	3.000	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
292	Amp	Sol. de Ringer com Lactato 1.000 ml SF	1.000	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



293	Amp	Sol. de Ringer com Lactato 500 ml SF	3.000	FRESENIUS	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.270,00
QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
298	Und	Álcool Absoluto 99,5%1.000 ml	1.200	JALLES	R\$ 5,88	R\$ 7.056,00
302	Fr	Éter Sulfúrico 35% Comercial 500 ml	100	VICPHARMA	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
321	Und	Cânula de Guedel Nº 0	03	FOYOMED	R\$ 2,07	R\$ 6,21
322	Und	Cânula de Guedel Nº 1	03	FOYOMED	R\$ 2,07	R\$ 6,21
323	Und	Cânula de Guedel Nº 2	03	FOYOMED	R\$ 2,07	R\$ 6,21
324	Und	Cânula de Guedel Nº 3	03	FOYOMED	R\$ 2,07	R\$ 6,21
325	Und	Cânula de Guedel Nº 4	03	FOYOMED	R\$ 2,07	R\$ 6,21
326	Und	Cânula de Guedel Nº 5	03	FOYOMED	R\$ 2,07	R\$ 6,21
344	Und	Equipo Macrogotas Fotossensível (Âmbar)	3.000	MEDSONDA	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
363	Cx	Lâmina Lisa para Microscopia n lap 25,4x76x1 cx. c/ 50 unidades	100	LABOR IMPORT	R\$ 3,14	R\$ 314,00
387	Pct	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 pct. c/ 10 unidades	30	MEDSONDA	R\$ 10,08	R\$ 302,40
388	Pct	Sonda Nasogástrica Longa nº 20 pct. c/ 10 unidades	20	MEDSONDA	R\$ 10,08	R\$ 201,60
389	Pct	Sonda Retal nº 18 pct. c/ 10 unidades	30	MEDSONDA	R\$ 5,20	R\$ 156,00
417	Und	Compressa de gaze algodoadada estéril 15X30 cm 100% algodão 13F	3.000	AMERICA	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
422	Und	Caixa coletora material perfuro cortante 1,5 litros	50	DESCARBOX	R\$ 2,24	R\$ 112,00
453	Kit	Kit para Nebulização Adulto (Máscara, Manguito e Copo)	40	NS	R\$ 7,55	R\$ 302,00
454	Kit	Kit para Nebulização Infantil (Máscara, Manguito e Copo)	40	NS	R\$ 7,55	R\$ 302,00
466	RI	Papel Bobina c/ 50 Kg (Kraft)	10	LIBANO	R\$ 95,50	R\$ 955,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.566,26
VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS						

MATERIAIS PARA COLETA LABORATORIAL						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
477	Cx	Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo gel, 4,0 ml, plástico, gel + ativador de coágulo) tubo 13x75mm com tampa amarela.	400	LABOR IMPORT	R\$ 15,76	R\$ 6.304,00
481	Cx	Tubo de coleta de sangue a vácuo	50	LABOR	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		embalagem com 100 unidades, 4,0 ml, citrato de sódio, tampa azul.		IMPORT		
483	Und	Aparelho de Pressão Digital Automático MA100	5	ACCUMED	R\$ 91,50	R\$ 457,50
490	Und	Esfingomanômetro adulto	10	SOLIDOR	R\$ 13,79	R\$ 137,90
497	Und	Otoscópio	10	MIKATOS	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.874,40
ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA CENTAVOS						
TOTAL GLOBAL DA ATA						R\$ 613.105,35
SEISCENTOS E TREZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS						

Charlton dos Santos Costa
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, com o CNPJ nº 08.765.948/0001-40**, situada na Rua Acre, nº 97, Bairro: Ibirapuera, CEP: 45.075-075, Vitória da Conquista – Bahia, representada neste ato através do Sócio Gilberto Mota Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 02968913-98 SSP/BA e CPF nº 392.338.805-59, residente e domiciliado na Rua Jacy Santos Flores, nº 12, Apt 902, Bairro Candeiras, CEP. 45.028-646, Vitória da Conquista – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Gilberto Mota Rodrigues
GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA	CNPJ:08.765.948/0001-40
Endereço: Rua Acre, nº 97, Bairro: Ibirapuera, CEP: 45075-075, Vitória da Conquista – Bahia	
E-mail: ramon@gilfarmadistribuidora.com.br	Fone: (77)3421-2089
Representante: Gilberto Mota Rodrigues	
RG: 02968913-98 SSP/BA	CPF: CPF: 392.338.805-59
TOTAL DOS LOTES: R\$ 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)	

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
185	FR	Salbutamol sulfato 2mg/ ml xarope vidro	300	Natulab	R\$ 1,36	R\$ 408,00
VALOR TOTAL						R\$ 408,00
QUATROCENTOS E OITO REAIS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
340	PCT	Cateter tipo óculos para oxigênio infantil pct.c/20 unidades	30	MARK MED	R\$ 9,20	R\$ 276,00
VALOR TOTAL						R\$ 276,00
DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 684,00
SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS	

Gilberto Mota Rodrigues
GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, representado neste ato pelo sócio Sr Gileno Rodrigues Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 07590147-10 SSP/BA e CPF nº nº 765.508.775-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici nº 78 A, Caminho 5, Bairro Águas Claras, CEP. 41.310-493, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Gileno Rodrigues Silva
**JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 14.683.163/0001-20
Endereço: Rua Ceara, Nº 02, Galpão 01, Bairro: São Cristovão, CEP: 41.510-700, Salvador – Bahia		
E-mail: jfb.representante@hotmail.com	Fone: (71) 3252-7246	Fax: (71) 3313-0083
Representante: Gileno Rodrigues Silva		
RG: 07.590.147-10 SSP/BA	CPF: 765.508.775-04	
TOTAL DOS LOTES: R\$ 134.758.00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)		

MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
07	Fr	200	Ácido Fólico 0,2mg/ml sol. oral frasco c/ 30 ml gotas.	NATULAB	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
34	Fr	800	Azitromicina 40mg/ml pó p/susp oral	PRATI, DONADUZZI	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
43	F/A	200	Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	HYPOFARMA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
55	Fr	1.500	Cefalexina 50mg/ml susp. oral c/ 60 ml	ABL	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
56	F/A	200	Cefalotina 1G Fr / sol. injetável	ABL	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
81	Comp.	80.000	Dipirona Sódica 500 mg	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
115	F/A	1.500	Hidrocortisona 100 mg pó inj. s/ dil	BLAU	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



116	F/A	2.000	Hidrocortisona 500 mg pó inj. s/ dil	BLAU	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
149	Bisnaga	1.000	Metronidazol 100 mg/g (10%) Gel Vag. Tb c/50 G +aplic.	SANVAL	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
150	Fr	200	Metronidazol Benz. 40mg/ml 100 ml susp.	BELFAR	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
168	F/A	1.000	Omeprazol 40mg IV pó inj + dil 10ml G	BLAU	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
183	Comp.	2.800	Rivaroxabana 20 mg	BAYER	R\$ 7,92	R\$ 22.176,00
219	Cx	150	Lanceta descartável para coleta de sangue capilar cx c/100 unidades.	MEDLEVENOS O HN	R\$ 4,20	R\$ 630,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.328,00
CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
299	Lt	3.000	Álcool etílico 70% gel	FLAMAGEL	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
350	Und	300	Equipo fotossensível para uso em bomba de infusão	SAMTRONIC	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.430,00
VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 134.758,00
CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS	

Gileno Rodrigues Silva
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP com o CNPJ nº 27.600.270/0001-90**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti nº 208, Sala B, Bairro Iputinga, CEP. 50.800-010, Recife – Pernambuco, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Antonio Silva Mendes Filho, brasileiro, casado, representante comercial, casado, portador da cédula de identidade nº 1808842-20 SSP/BA e CPF nº 202.251.645-15, residente e domiciliado na Rua Regência nº 47, Bairro Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Antonio Silva Mendes Filho
**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOPITALARES EIRELI – EPP**

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES EIRELI – EPP	CNPJ: 27.600.270/0001-90
Endereço: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208 – CX PST – Sala B, CEP: 50.800-010, Iputinga, Recife – PE	
E-mail: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br licitacao@logerdistribuidora.com.br	Fone: (75) 99132-4412
Representante: Antonio Silva Mendes Filho	
RG: 1808842-20 SSP/BA	CPF: 202.251.645-15
TOTAL DOS LOTES: R\$ 237.233,82 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)	

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml com 1ml. Solução injetável.	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
06	Comp.	Ácido Fólico 5 mg	100.000	HIPOLABOR-M	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
16	Fr	Albendazol 40 mg/ml susp. Oral frasco c/ 10 ml.	2.000	GEOLAB-GO	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



17	Comp.	Alendronato de sódio 70 mg	5.000	DELTA	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
21	Comp.	Amiodarona cloridrato 200 mg	15.000	ZYDUS	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
24	Fr	Amoxicilina 250mg/5 ml susp. Oral c/ 60 ml	2.500	PARTI DONAD	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
37	Fr	Beclometasona, dipropionato 50mcg 200 doses aerossol	80	GLAXOSMITHK	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00
39	F/A	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI – pó p/ susp. Injetável	2.000	TEUTO	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
40	F/A	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI – pó p/ sups. Injetável	1.000	TEUTO	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
45	Fr	Budesonida spray nasal 32mcg c/12D	100	SEM	R\$ 9,91	R\$ 991,00
46	Fr	Budesonida spray nasal 64mcg c/12D	50	SEM	R\$ 18,47	R\$ 923,50
52	Comp.	Carvedilol 6,25 mg	21.999	ZYDUS	R\$ 0,09	R\$ 1.979,91
53	Comp.	Carvedilol 3,125 mg	21.999	LEGRAND	R\$ 0,09	R\$ 1.979,91
54	Comp	Cefalexina 500 mg	20.000	ABL	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
62	Comp.	Claritromicina 500 mg	500	SEM	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
65	Bisnaga	Colagenase pomada 1,2U/g Tb c/ 30 g	300	CRISTALIA-S	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
82	Fr	Dipirona Sódica 500mg/ml c/ 10 ml gotas	3.000	FARMACE-CE	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
90	Amp	Enanato de norefisterona + valerato de estradiol+ seringa. Solução injetável 50mg + 5 mg	1.080	MABRA	R\$ 12,55	R\$ 13.554,00
96	Comp.	Espironolactona 25 mg	50.000	SEM	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
102	CAPS	Fluconazol 150 mg	8.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
105	Comp.	Furosemida 40 mg	60.000	HIPOLABOR-M	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
108	Comp.	Glibenclamida 5 mg	150.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
119	Comp.	Ibuprofeno 600 mg	60.000	MULTILAB-RS	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
125	Caps.	Itraconazol 100 mg	2.000	GEOLAB-GO	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
128	Comp.	Levotiroxina sódica 50mcg	15.000	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
129	Comp.	Levotiroxina sódica 100mcg	15.000	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
137	Comp.	Metformina cloridrato 500 mg	50.000	MERCK	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
147	Comp.	Metronidazol 250 mg	15.000	PRATI DONAD	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
152	Bisnaga	Miconazol, nitrato 20mg/g 2% creme vaginal tb c/80 G + aplic.	1.000	HIPOLABOR	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
159	Amp	Nitroglicerina 5mg/ml 10 ml	50	CRISTALIA-S	R\$ 23,99	R\$ 1.649,50
171	Comp.	Paracetamol 500 mg	60.000	PRATI DONAD	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
180	Comp.	Propranolol clor. 40 mg	30.000	OSORIO DE M	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
184	Fr	Salbutamol 100mcg/Dose Aerossol c/ 200 doses	400	GLAXOSMITHK	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
220	F/A	Insulina NPH 100UI (Humana) cx. c/ 1 F/A.	200	GERAIS, COM	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
221	F/A	Insulina Regular Humana 100UI/ml cx. c/ 1 F/A.	100	GERAIS, COM	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 167.341,82
CENTO E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS						

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



MEDICAMENTOS CONTROLADOS – COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO, SOLUÇÃO ORAL, INJETÁVEIS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
224	Fr	Ácido Valpróico xarope 50mg/ml c/ 100 ml	1.800	HIPOLABOR-M	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
225	Comp.	Amitriptilina cloridrato 25 mg	70.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
227	Comp.	Biperideno cloridrato 2 mg	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
230	Comp.	Carbamazepina 400 mg	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
231	Comp.	Carbamazepina 200 mg	80.000	UNIAO QUIMI	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
237	Fr	Clonazepam 2,5mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml	2.000	HIPOLABOR-M	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
244	Comp.	Diazepam 5 mg	20.000	NOVA QUIMIC	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
255	Comp.	Haloperidol 5 mg	50.000	CRISTALIA-S	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
256	Fr	Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml	1.000	UNIÃO QUIMI	R\$ 2,69	2.690,00
259	Comp.	Levomepromazina maleato 100mg	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
268	Comp.	Prometazina Clor. 25mg	60.000	CRISTALIA-S	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.892,00
SESSETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA					R\$ 237.233,82	
DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS						

Antônio Silva Mendes Filho
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOPITALARES EIRELI – EPP

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Marlon Marcos Arruda Araújo, RG: 11.336.683-30 SSP/BA, CPF: 044.648.675-29, Sócio Administrador, brasileiro, solteiro, residente à Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Bairro Iapi, Cep: 40330-520 – Salvador-Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Marlon Marcos Arruda Araújo
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 07.294.636/0001-32
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, CEP: 40.279-150, Salvador – Bahia.	
E-mail: hospitalar@outlook.com representante1md@gmail.com	Fone: (71) 3021-5950
Representante: Marlon Marcos Arruda Araújo	
RG: 11.336.683-30 SSP/BA	CPF: 044.648.675-29
TOTAL DOS LOTES: R\$ 149.236,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)	

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
57	F/A	Ceftriaxona Sódica 1 G IV/ IM pó	500	ABL	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
58	AMP	Cetoprofeno 50 mg/ 2 ml inj IM	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
59	F/A	Cetoprofeno 100 ml IV	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
61	F/A	Ciprofloxacino 2 mg/ ml 100 ml bolsa	100	FRESENIUS	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
162	F/A	Noretisterona 0,35 mg	9.975	BIOLAB	R\$ 0,16	R\$ 1.596,00
214	CX	Fita para glicemia on call plus c/ 50 unidades	6.000	ACON/ MEDLEVENSOHN	R\$ 22,35	R\$ 134.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.716,00
CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS						

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
447	UND	Coletor 80 ml pp bco leitoso c/ PA	2.000	CRAL	R\$ 0,26	R\$ 520,00
VALOR TOTAL						R\$ 520,00
QUINHENTOS E VINTE REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 149.236,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS	

Marlon Marcos Arruda Araújo
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-456, Feira de Santana - Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Menon dos Santos Dias, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08492629-50 SSP/BA e CPF nº 957.419.415-91, residente e domiciliado na Rua Alcides Fadigas, nº 632, Bairro: Queimadinha, CEP: 44.100-000, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Menon dos Santos Dias
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME	CNPJ: 01.015.934/0001-60
Endereço: Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP: 44.023.456, Feira de Santana – Bahia	
E-mail: medicalfarma01@gmail.com	Fone: (75) 3623-0322
Representante: Menon dos Santos Dias	
RG: 08492629-50 SSP/BA	CPF: 957.419.415-91
TOTAL DOS LOTES: R\$ 35.513,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)	

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
31	COMP	Atenolol 50 mg	12.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
78	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg//ml sol oral c/100 ml	2.500	NATULAB	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
138	COMP	Metformina cloridrato 850 mg	200.00	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
187	ENVEL	Sais para reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20 g		NATULAB	R\$ 0,59	R\$ 708,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.033,00
VINTE E NOVE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS						

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
316	UND	Seringa descartável 03 ml bico slip. s/ag	40.000	SR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
455	KIT	Kit máscara venturi adulto	20	FOYOMED	R\$ 13,40	R\$ 268,00
456	KIT	Kit máscara venturi infantil	20	FOYOMED	R\$ 10,60	R\$ 212,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.480,00
SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA						
VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 35.513,00
TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS						

Menon dos Santos Dias
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador – Bahia, representado neste ato através de Procuração pela Srª Luzinaide da Silva Lima Teixeira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 03788916-85 SSP/BA e CPF nº 716.250.625-91, residente e domiciliada na Rua Embira nº 154, Condomínio Ético Greenville, Torre Atlântica, Aptº 304, Bairro: Patamares, CEP: 41.680-113, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Luzinaide da Silva Lima Teixeira
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA
HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

Empresa: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA		CNPJ: 96.827.563/0001-27	
Endereço: Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230.195, Salvador – Bahia			
E-mail: medisil@medisil.com.br luzteixeira70@yahoo.com.br		Fone: (71) 3393-1058	Fax: (71) 3393-1058
Representante: Luzinaide da Silva Lima Teixeira			
RG: 03.716.250-91 SSP/BA		CPF: 293.669.505-82	
TOTAL DOS LOTES: R\$ 106.086,50 (CENTO E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)			

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
02	COMP	Aciclovir 200 mg	1.600	RANBAXY	R\$ 0,19	R\$ 304,00
23	CAPS	Amoxicilina 500 mg	25.000	UNICHEM	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
35	FR	Ambroxol, clor. 30 mg/5 ml c/100 ml xp adulto	1.500	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
41	F/A	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI +	1.000	BLAU	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		Benzilpenicilina Potássica 100.000 – pó p/susp. Injetável				
44	AMP	Bromoprida 5mg/ml 2ml injetável	600	FRESENIUS	R\$ 1,30	R\$ 780,00
69	COMP	Clopidrogel bissulfato 75 mg	460	RANBAXY	R\$ 0,29	R\$ 133,40
74	AMP	Deslanosideo 0,2mg/ml 2 ml inj.	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,59	R\$ 318,00
84	AMP	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/ml IM	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
91	AMP	Etilefrina, clor. 10 mg/1ml inj.	250	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
101	AMP	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml sol. Inj. 1 ml IM	200	HYPOFARMA	R\$ 1,45	R\$ 290,00
104	COMP	Fumarato de bisoprolol 5 mg	300	E.M.S	R\$ 0,34	R\$ 102,00
109	COMP	Glicazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	150.000	SUN FARMACEUTICA	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
110	COMP	Glicazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	5.000	RANBAXY	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
123	COMP	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	3.000	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 810,00
124	COMP	Isossorbida mononitrato 20mg	2.000	ZYDUS	R\$ 0,12	R\$ 240,00
130	BISNAGA	Lidocaína cloridrato 2% gel tubo c/ 30g	600	PHARLAB	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
145	COMP	Metoprolol succinato 50mg comprimido de liberação de liberação controlada	12.000	ACCORD	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
151	F/A	Metoprolol 0.5%10 ml inj sf	120	HALEX E ISTAR	R\$ 3,50	R\$ 420,00
161	AMP	Norepinefrina 8mg/4ml inj G	50	HYPOFARMA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
163	AMP	Ocitocina 5ui/1ml inj.	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 145,00
167	CAPS	Omeprazol 20 mg	150.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
175	AMP	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/l 1ml	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
207	FR	Tropicamida 1% sol. oftálmica estéril 5ml	40	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.364,40
SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

MEDICAMENTOS CONTROLADOS – COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO, SOLUÇÃO ORAL, INJETÁVEIS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
228	COMP	Bupropiona 150 mg	3.000	E.M.S	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
236	COMP	Clonazepam 2 mg	40.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
242	AMP	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml	60	CRISTALIA	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
246	COMP	Fenitoína sódica 100 mg	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



247	AMP	Fenitoína sódica 250 mg/5ml inj.	200	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 600,00
251	AMP	Fenitoína, citrato 0,05ml/ml s/ conservante ampola de 2ml cx. c/50	50	HIPOLABOR	R\$ 2,35	R\$ 117,50
252	COMP	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
253	CAPS	Gabapentina 300 mg	5.000	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
257	AMP	Haloperidol 5mg/1ml inj.	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,35	R\$ 405,00
260	AMP	Midazolam 15mg/3 ml inj. 3 ml	100	HIPOLABOR	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
263	AMP	Naloxona 0,4 mg/1ml inj.	50	HIPOLABOR	R\$ 7,20	R\$ 360,00
266	AMP	Petidina 100 mg/ 2 ml 2 ml inj.	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 230,00
275	COMP	Topimarato 100 mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
278	FR	Valproato de sódio 200mg/ml sol. oral c/40ml	100	SANOFI	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.722,50
VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 106.086,90
CENTO E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS	

Luzinaide da Silva Lima Teixeira
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA
HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI, com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510 B, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Guilherme José Tannus Martifeld, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04581608-57 SSP/BA e CPF nº 641.472.665-68, residente e domiciliado na Avenida Franz Gedeon, nº 476, Bairro: Jequiezinho, CEP: 45.204-101, Jequié – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Guilherme José Tannus Martifeld
OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI		CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: Rodovia Br-101, s/n, km 510 b - Jaçana, CEP: 45.608-750, Itabuna – Bahia.		
E-mail: med@hotmail.com licitacao@grupohospitalar.com.br	Fone: (73) 3215-5429	Fax: (73) 3215-5429
Representante: Guilherme José Tannus Martifeld		
RG: 04581608-57 SSP/BA		CPF: 641.472.665-68
TOTAL DOS LOTES: R\$ 22.830,20 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)		

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
12	AMP	Água para injeção 5 ml	500	SAMTEC	R\$ 0,28	R\$ 140,00
97	COMP	Etinilestradol + levonorgestrel 0,05 mg+ 0,15 mg	49,980	BIOLAB	R\$ 0,69	R\$ 4.498,20
133	AMP	Lidocaína 2% e.v 20 ml inj	200	HYPOFARMA	R\$ 3,18	R\$ 636,00
188	COMP	Secnidazol 1.000 mg	3.000	PHARLAB	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.374,20

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS

SOLUÇÕES E SOROS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
279	AMP	Contraste radiológico, contém 612 mg de iopamidol FA 100ml	100	BRACCO	R\$ 84,48	R\$ 8.448,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.448,00
OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
301	UND	Detergente enzimático II	400	KELDRIN	R\$ 17,52	R\$ 7.008,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.008,00
SETE MIL, E OITO REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 22.830,20
VINTE DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS						

Guilherme José Tannus Martifeld
**OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com o CNPJ nº 30.960.128/0001-68**, situada na Rua Costa Brito, nº 348, Bairro: Centro, CEP: 42.200-010, Jequié – Bahia, representada neste ato pelo Sr Leonardo Diniz dos Santos Fonseca, brasileiro, casado, natural de Natal - RN, administrador, Av. Monteiro Lobato, nº 11, Apto 102, Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro São Luís, CEP: 45203-352, Jequié/BA. RG: 1592878393 CPF: 019.422.795-23, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Leonardo Diniz dos Santos Fonseca
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	CNPJ: 30.960.128/0001-68
Endereço: Rua Costa Brito, nº 348, Centro, CEP: 45.200.010, Jequié – Bahia.	
E-mail: supercomercial@pflistribuidora.com.br licita1@pflistribuidora.com.br	Fone: (73) 3527-7907
Representante: Leonardo Diniz dos Santos Fonseca	
RG: RG: 1592878393	CPF: CPF: 019.422.795-23
TOTAL DO LOTE: R\$ 2.124,80 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
351	UND	Equipo enteral para uso em bomba de infusão	100	SANTRONIC	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
440	METRO	Borracha para O2 7	30	INDUSTRIA FRONTINENSE	R\$ 4,16	R\$ 124,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.124,80
DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 2.124,80
DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS	

Leonardo Diniz dos Santos Fonseca
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, com o CNPJ sob nº 32.170.135/0001-91**, situada na Avenida Gov. Lomanto Junior, nº 84, Centro, CEP: 45.200.00, Jequié – Bahia, representada neste ato por Procuração pelo Sr. Wagner Luís Falcão Fernandes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08915217-88 SSP/BA e CPF nº 935.558.305-20, residente e domiciliado na Rua Turmalinas, nº 158, Bairro: Brasília, CEP: 44.088-168, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Wagner Luis Falcão Fernandes
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 32.170.135/0001-91
Endereço: Avenida Gov. Lomanto Junior, nº 84, Centro, CEP: 45.200.00, Jequié – Bahia.	
E-mail: cia_primusmedical.adm@hotmail.com	Fone: (73)3525-8965
Representante: Wagner Luis Falcão Fernandes	
RG: 08915217-88 SSP/BA	CPF: 935.558.305-20
TOTAL DOS LOTES: R\$ 42.226,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, ISUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
32	AMP	Atropina sulf 0,25mg/ ml 1ml sol. inj	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,88	R\$ 176,00
120	FR	Ibuprofeno 50mg/ ml sol. oral fr. c/30 ml	3.000	NATULAB	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
213	CX	Fita para glicemia accu-check, active c/50 unidades	1.000	ROCHE	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.826,00
TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO
Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
412	PCT	Atadura gessada 20 cm x 4cm c/20 unidades	50	ORTOPLAST	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.400,00
DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 42.226,00
QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS	

Wagner Luis Falcão Fernandes
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com o CNPJ nº 33.961.969/0001-88**, situada na Av. Elmo Serejo Farias, nº 1486, Loja 3, Bairro: Cia III, CEP: 43.700-000, Simões Filho – Bahia, representada neste ato através do seu sócio o Sr Eduardo dos Santos Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7607261-40 SSP/BA e CPF nº 792.206.145-53, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Mario Epinghaus, nº 1329, Apt 706, Condomínio Reserva da Lagoa, Bairro: Centro, CEP: 42.703-040, Lauro de Freitas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Eduardo dos Santos Santana
**PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

Empresa: PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		CNPJ: 33.961.969/0001-88	
Endereço: Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Freitas, Nº 1486, Loja 03, Cia II, Bairro: Coroa da Lagoa, CEP: 43.700.000, Simões Filho – Bahia.			
E-mail: ventasprocimedba@gmail.com		Fone: (71) 99642-9413	Fax: (71) 3213-5176
Representante: Eduardo dos Santos Santana			
RG: 7607261-40 SSP/BA		CPF: 792.206.145-53	
TOTAL DO LOTE: R\$ 51.478,25 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
365	UND	Mandril infantil para intubação endotraqueal com botão de regulagem	05	Mikatos	R\$ 24,25	R\$ 121,25
378	PCT	Sonda nasal para nutrição enteral nº 06 pct c/ 10 unidades	10	SOLUMED	R\$ 94,40	R\$ 944,00
379	PCT	Sonda nasal para nutrição enteral nº 08 pct c/ 10 unidades	10	SOLUMED	R\$ 94,40	R\$ 944,00
380	PCT	Sonda nasal para nutrição enteral nº 10 pct	10	SOLUMED	R\$ 94,00	R\$ 944,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		c/ 10 unidades				
381	PCT	Sonda nasal para nutrição enteral nº 12 pct c/ 10 unidades	10	SOLUMED	R\$ 94,00	R\$ 944,00
410	DZ	Atadura crepom 9 fios 10 cm x 3 m pct c/12 em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 09 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal	2000	COLORMED	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
424	UND	Gaze ryon 7,5 x 15 cm c/1 unidade	400	PIELSANA	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
439	CX	Bolsa colostomia drenável, opaca, recortável com barreira protetora de pele, com abertura entre 19mm e 64mm de diâmetro com um clipe de fechamento cx c/10 unidades	200	KANGLICARE	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
459	UND	Máscara N9 PFF2	6000	ECOMAX	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.353,25
QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						

EQUIPAMENTOS						
502	UND	Termômetro infravermelho	25	ANU	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.125,00
DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 51.478,25
CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						

Eduardo dos Santos Santana
**PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES – ME – PORTO MED com CNPJ nº 07.142.012/0001-08**, situada na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, Bairro: Cambolo, CEP: 45.810-800, Porto Seguro – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Hamilton Souza Mutti Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 996614389 SSP/BA e CPF nº 028.993.955-05, residente e domiciliado na Rua Alto da Serra, nº 40, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Hamilton Souza Mutti Neto
PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

Empresa: PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS	CNPJ: 07.142.012/0001-08
Endereço: Rua Isnard da Pena e Sousa, nº 509, Cambolo, CEP: 45.810.000, Porto Seguro – Bahia	
E-mail: licitacaoportomed@gmail.com	Fone: (73) 3268-0639
Representante: Hamilton Souza Mutti Neto	
RG: 996614389 SSP/BA	CPF: 028.993.955-05
TOTAL DOS LOTES: R\$ 80.226,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
465	UN	Óculos transparente – EPI	30	VALEPLAST	R\$ 3,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL						R\$ 90,00
NOVENTA REAIS						

MATERIAIS PARA COLETA LABORATORIAL						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
486	UN	Aspirador portátil	03	MEDICATE	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



487	UN	Balança digital com plataforma em vidro temperado, capacidade 150 kg	1.000	MULTLASER	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
489	UN	Balança antropométrica digital 200 kg.l.	20	WELMY	R\$ 20	R\$ 21.000,00
493	UN	Foco de luz p/ exame ginecológico	10	MEDICATE	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
498	UN	Oxímetro de pulso portátil	08	MEDICLINI	R\$ 82,00	R\$ 656,00
500	UN	Onnar digital/ detector fetal	10	SEGMED	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.136,00
OITENTA MIL, CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 80.226,00
OITENTA MIL, DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS						

Hamilton Souza Mutti Neto
PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 024/2021
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ nº 05.780.395/0001-06**, situada na Rua São José nº 51, Bairro Pirajá, CEP. 41.290-650, Salvador – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Elenito Custódio Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 01.467.790-37 SSP/BA e CPF nº 100.736.635-49, residente e domiciliado na Rua São José nº 51, Bairro Pirajá, CEP. 41.290-650, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 024/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 024/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Elenito Custódio Alves
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO			
Empresa: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 05.780.395/0001-06	
Endereço: Rua São José, nº 51, Bairro: Pirajá, CEP: 41.290-650, Salvador – Bahia			
E-mail: guga_setenta@hotmail.com licitacao1@topvida-ba.com.br		Fone: (71) 3488-6582	Fax: (71) 3351-0226
Representante: Elenito Custódio Alves			
RG: 01.467.790-37 SSP/BA		CPF: 100.736.635-49	
TOTAL DO LOTE: R\$ 1.215.894,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS GERAIS, INJETÁVEIS, INSUMOS, CONTRACEPTIVOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
13.	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	3.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,27	R\$ 810,00
14.	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	1.200	HALEX ISTAR	R\$ 0,47	R\$ 564,00
38.	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG 200DOSES AEROSOL	80	GLENMARK	R\$ 49,28	R\$ 3.942,40
63	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	2.500	HYPOFARMA	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



89.	COMP.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	200.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
111.	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	100	HALEX ISTAR	R\$ 2,08	R\$ 208,00
112.	AMP	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI /0.25ML INJ.	150	CRISTALIA	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
117.	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	180.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
154.	COMP/CA	NIFEDIPINO 10 MG	6.000	GEOLAB	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
170.	FR	OXIBUPROCAÍNA 0,4% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	12	CRISTALIA	R\$ 25,70	R\$ 308,40
190.	COMP.	SINVASTATINA 10 MG	5.000	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 550,00
194.	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,43	R\$ 860,00
195.	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 20 ML	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,80	R\$ 400,00
203.	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML SOL INJETÁVEL 10 ML	200	HALEX ISTAR	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
210.	POTE	VASELINA SÓLIDA POTE C/ 500 G	50	VIC PHARMA	R\$ 17,10	R\$ 855,00
211.	CPS	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 10.000 UI	15.000	COSMED	R\$ 9,99	R\$ 149.850,00
212.	AMP	VITAMÍNICO COMPLEXO B (VIT B1, VIT B2, VIT B6, VIT B5, VIT B 12) 2ML INJ.	2.500	HYPOFARMA	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
215.	CX	FITA PARA GLICEMIA MATCH II	3.000	OKMETER	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
216.	KIT	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK (ACTIVE)	100	ROCHE	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
218.	KIT	GLICOSÍMETRO MATCH II	100	OKMETER	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
222.	CX	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA, IDEAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TIPO FÍSICO NORMAL QUE UTILIZEM MENOS DE 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	SR	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 271.686,80
DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						

SOLUÇÕES E SOROS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
282	AMP	SOL. DE MANITOL 20% 250 ML SF	140	HALEX ISTAR	R\$ 3,99	R\$ 558,60

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



283	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SF	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
284	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SF	3.000	FARMACE	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
287	GARRAF	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML GARRAFA	6.000	FARMACE	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
289	AMP	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SF	500	FARMACE	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.003,60
VINTE E TRÊS MIL, TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS						

SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
295	UND	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS. 1.000 ML	360	VIC PHARMA	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
296	LT	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML	500	CINORD	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
297	UND	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	3.600	FLAMAGEL	R\$ 4,84	R\$ 17.424,00
300	UND	ÁLCOOL IODADO 0,15% 1.000 ML	1.200	VIC PHARMA	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
304	LT	POVEDINE (PVPI) DEGERMANTE 7,5% 1.000 ML	200	VIC PHARMA	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
305	LT	POVEDINE TÓPICO (PVPI) 10% 1.000 ML	200	VIC PHARMA	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
306	LT	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% 1.000 ML	40	CROMOLINE	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
307	CX.	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX. C/ 100 UNIDADES	400	DESCARPACK	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
308	CX.	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX. C/ 100 UNIDADES	400	DESCARPACK	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
309	CX.	AGULHA DESC. 25 X 07 CX. C/ 100 UNIDADES	400	DESCARPACK	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
310	CX.	AGULHA DESC. 25 X 08 CX. C/ 100 UNIDADES	300	DESCARPACK	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
311	CX.	AGULHA DESC. 30 X 07 CX. C/ 100 UNIDADES	600	DESCARPACK	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
312	CX.	AGULHA DESC. 30 X 08 CX. C/ 100 UNIDADES	600	DESCARPACK	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
313	CX.	AGULHA DESC. 40 X 12 CX. C/ 100 UNIDADES	200	DESCARPACK	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
314	CX.	AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL C/ CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E S/ RACHADURA, ATÓXICA CX C/100	100	MEDLEVENSOHN	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		UNIDADES.				
315	UND	SERINGA DESC. 1 ML S/ AG.	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
317	UND	SERINGA DESC. 5 ML BICO SLIP S/AG.	40.000	DESCARPACK	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
318	UND	SERINGA DESC. 10 ML BICO SLIP S/AG.	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
319	UND	SERINGA DESC. 20 ML BICO SLIP S/AG.	15.000	DESCARPACK	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
320	UND	SERINGA DESC. 60 ML PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	3.000	DESCARPACK	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
327	CX.	CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. CX. C/ 24	15	TECHNOFIO	R\$ 62,00	R\$ 930,00
328	CX.	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CX. C/ 24 ENVELOPES	30	TECHNOFIO	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
329	CX	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 14 CX. C/ 100 UNIDADES.	10	DESCARPACK	R\$ 54,00	R\$ 540,00
330	CX	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 16 CX. C/ 100 UNIDADES.	10	DESCARPACK	R\$ 54,00	R\$ 540,00
331	CX	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 18 CX. C/ 100 UNIDADES.	50	DESCARPACK	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
332	CX	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 20 CX. C/ 100 UNIDADES.	50	DESCARPACK	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
333	CX	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 22 CX. C/ 100 UNIDADES.	50	DESCARPACK	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
334	CX	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 24 CX. C/ 100 UNIDADES.	50	DESCARPACK	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
335	PCT	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04 C/ 10 UNIDADES.	20	CPL	R\$ 3,69	R\$ 73,80
336	PCT	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06 C/ 10 UNIDADES.	20	CPL	R\$ 3,69	R\$ 73,80
337	PCT	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08 C/ 10 UNIDADES.	40	CPL	R\$ 3,78	R\$ 151,20
338	PCT	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10 C/ 10 UNIDADES.	20	CPL	R\$ 3,96	R\$ 79,20
339	PCT	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 18 C/ 10 UNIDADES.	40	MARK MED	R\$ 4,50	R\$ 180,00
342	UND	DISPOSITIVO MASCULINO URINÁRIO PARA INCONTINÊNCIA.	500	SOLIDOR	R\$ 0,54	R\$ 270,00
343	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	10.000	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



345	UND	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP – POLIFIX DUAS VIAS	3.000	VITALGOLD	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
346	UND	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	1.000	MEDSONDA	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
347	UND	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	800	LABOR IMPORT	R\$ 1,14	R\$ 912,00
348	UND	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	5.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
349	UND	EQUIPO PARENTERAL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO	500	MUNDI/HARTMANN	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
352	PCT	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT. C/ 100 UNIDADES	300	KOLPLAST	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
353	PCT	ESPÁTULA DE AYRES DESC. PCT. C/ 100 UNIDADES	200	THEOTO	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
354	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAM. P	4.000	VAGISPEC	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
355	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAM. M	6.000	VAGISPEC	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
356	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAM. G	2.000	VAGISPEC	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
357	CX	FIO DE NYLON 3 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	1.000	PROCARE	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
358	CX	FIO DE NYLON 4 C/AG 3/8X24MM 45CM C/24	50	SHALON	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
359	CX	FIO DE NYLON 4 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	100	PROCARE	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
360	CX	FIO DE NYLON 5 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	50	SHALON	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
361	CX	LÂMINA DE BISTURI CARB. Nº 23 CX. C/ 100 UNIDADES	100	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
362	CX	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 2 X 76 X 1,2 CX. C/ 50 UNIDADES	200	PRECISION	R\$ 3,65	R\$ 730,00
366	CX	SCALP Nº 19 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	50	SOLIDOR	R\$ 15,25	R\$ 762,50
367	CX	SCALP Nº 21 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	100	SOLIDOR	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
368	CX	SCALP Nº 23 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	100	SOLIDOR	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
369	CX	SCALP Nº 25 CX. PVC C/ 100 UNIDADES	10	SOLIDOR	R\$ 15,25	R\$ 152,50
370	CX	SCALP Nº 27 CX. PVC C/ 100 UNIDADES	10	SOLIDOR	R\$ 15,25	R\$ 152,50
372	CX	SONDA DE FOLLEY Nº 12 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	2	SOLIDOR	R\$ 23,80	R\$ 47,60
373	CX	SONDA DE FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	30	SOLIDOR	R\$ 23,80	R\$ 714,00
374	CX	SONDA DE FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	40	SOLIDOR	R\$ 23,80	R\$ 952,00
375	CX	SONDA DE FOLLEY Nº 18 – 2 VIAS	30	SOLIDOR	R\$ 23,80	R\$ 714,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES				
376	CX	SONDA DE FOLLEY Nº 20 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	30	SOLIDOR	R\$ 23,80	R\$ 714,00
377	CX	SONDA DE FOLLEY Nº 22 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	30	SOLIDOR	R\$ 23,80	R\$ 714,00
382	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT. C/ 10 UNIDADES	20	CPL	R\$ 4,86	R\$ 97,20
383	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT. C/ 10 UNIDADES	20	CPL	R\$ 5,58	R\$ 111,60
384	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	20	CPL	R\$ 6,89	R\$ 137,80
385	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 8,06	R\$ 241,80
386	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT. C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 9,32	R\$ 279,60
389	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 3,95	R\$ 118,50
390	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 3,95	R\$ 118,50
391	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 3,95	R\$ 118,50
392	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 4,05	R\$ 121,50
393	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 4,30	R\$ 129,00
394	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 4,70	R\$ 141,00
395	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 5,65	R\$ 169,50
397	PCT	SONDA RETAL Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 4,50	R\$ 135,00
398	PCT	SONDA RETAL Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 4,80	R\$ 144,00
400	PCT	SONDA URETRAL Nº 08 PCT. C/ 10 UNIDADES	100	CPL	R\$ 4,10	R\$ 410,00
401	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 PCT. C/ 10 UNIDADES	200	CPL	R\$ 4,10	R\$ 820,00
402	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	100	CPL	R\$ 4,30	R\$ 430,00
403	PCT	SONDA URETRAL Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	50	CPL	R\$ 4,65	R\$ 232,50
404	PCT	SONDA URETRAL Nº 16 PCT. C/ 10 UNIDADES	20	CPL	R\$ 5,50	R\$ 110,00
405	PCT	SONDA URETRAL Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	30	CPL	R\$ 6,20	R\$ 186,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



406	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 G	2.000	NATHY	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
407	RL	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO C/ 420 G 20 CM	50	CREMER	R\$ 8,00	R\$ 400,00
408	DZ	ATADURA CREPOM 9 FIOS 20 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	1500	ANAPOLIS	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
409	DZ	ATADURA CREPOM 9 FIOS 15 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	1.500	ANAPOLIS	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
411	PCT	ATADURA GESSADA 10CM X 4CM C/20 UNDS.	50	ORTOFLEX	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
413	PCT	CAMPO FENESTRADO 50CMX50CM (COM FURO) PCT. C/ 50 UNIDADES NÃO ESTÉRIL.	100	POLAR FIX	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
414	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO 23X50 CM C/50 PC 09 G S/ RX	200	CLEAN GOLD	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
415	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 500 UNIDADES (100% ALGODÃO, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, 15CM X30CM ABERTA, 7,5CM X7,5CM FECHADA).	3.000	ECOMAX	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
416	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 10 UNIDADES ESTÉRIL.	1.000	ECOMAX	R\$ 0,35	R\$ 350,00
418	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CX C/ 5 UNIDADES.	50	KANGLI DERM	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
419	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CX C/ 5 UNIDADES.	50	KANGLI DERM	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
420	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 10 CM X 4,5 M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	1.200	MISSNER	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
421	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	1.000	MISSNER	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		16 MM X 50 M				
422	UND	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M (COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATOHIPOALERGÊNICO).	1.000	MISSNER	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
423	RL	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	1.200	MISSNER	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
425	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX. C/ 100 UNIDADES	2.000	NUGARD	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
426	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX. C/ 100 UNIDADES	2.500	NUGARD	R\$ 65,00	R\$ 162.500,00
427	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX. C/ 100 UNIDADES	2.000	NUGARD	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
428	PARES	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 7.0	1.000	DESCARPACK	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
429	PARES	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 7.5	1.300	DESCARPACK	R\$ 1,26	R\$ 1.638,00
430	PARES	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 8.0	1.300	DESCARPACK	R\$ 1,26	R\$ 1.638,00
431	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/ 100 UNIDADES	1.000	THEOTO	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
433	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM (ÂMBAR) 125 ML	100	J PROLAB	R\$ 1,44	R\$ 144,00
434	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 125 ML	100	J PROLAB	R\$ 1,44	R\$ 144,00
435	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM (ÂMBAR) 250 ML	100	J PROLAB	R\$ 2,10	R\$ 210,00
436	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	100	J PROLAB	R\$ 2,10	R\$ 210,00
437	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA POLIPROPILENO PCT C/10 UNIDADES	1.000	MEDIX	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
438	CX	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM CX C/10 UNIDADES	100	MEDSONDA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
443	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS	100	DESCARBOX	R\$ 2,04	R\$ 204,00
444	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	250	DESCARBOX	R\$ 2,80	R\$ 700,00
445	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	400	DESCARBOX	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
446	PCT	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) C/ 100	5	ADLIN	R\$ 29,70	R\$ 148,50
448	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	140	LABOR IMPORT	R\$ 2,25	R\$ 315,00
449	PCT	ELETRODO PARA ECG ADULTO PCT C/50 UNIDADES	200	MEDPEX	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



450	PCT	ELETRODO PARA ECG INFANTIL PCT C/50 UNIDADES	50	MEDPEX	R\$ 9,80	R\$ 490,00
451	UND	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	50	VIC PHARMA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
452	GALÃO	GEL CONDUTOR 5KG	10	FORTSAN	R\$ 18,50	R\$ 185,00
457	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO 0,9 X2,0M 20 G C/ 10 UNIDADES	3.000	BELIFE	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00
458	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X1,40 M RESGATE	100	ORTOFEX	R\$ 3,20	R\$ 320,00
460	CX	MÁSCARA RETANGULAR TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX. C/ 50 UNIDADES	5.000	MEDLIFE	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
461	KIT	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	20	PROTEC	R\$ 17,00	R\$ 340,00
462	KIT	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL	20	PROTEC	R\$ 17,00	R\$ 340,00
463	KIT	MÁSCARA REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	20	PROTEC	R\$ 17,00	R\$ 340,00
464	KIT	MÁSCARA REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	20	PROTEC	R\$ 17,00	R\$ 340,00
467	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 20X100	150	ESTERILCARE	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
468	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 30X100	50	ESTERILCARE	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00
469	PCT	PAPEL LENÇOL 50X50 PCT C/ 10 ROLOS	50	SF PAPEIS	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
473	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU SANFONADA PCT. C/ 100 UNIDADES.	3.000	ANAPOLIS	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 885.578,10
OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS						

MATERIAIS PARA COLETA LABORATORIAL						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
474	CX	AGULHA MÚLTIPLA A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, 25X0,7MM 22G, CAIXA COM 100 UNIDADES, CADA AGULHA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	LABOR IMPORT	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
475	CX	AGULHA MÚLTIPLA A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE,	100	LABOR IMPORT	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



		25X0,8MM 22G, CAIXA COM 100 UNIDADES, CADA AGULHA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
476	CX	CURATIVO PÓS PUNÇÃO, CAIXA COM 500 UNIDADES.	20	NATHY	R\$ 11,30	R\$ 226,00
478	CX	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TUBO COM EDTA-K3 3,2%, 4,0 ML, PLÁSTICO) TUBO 13X75MM COM TAMPA ROXA	400	VACUPLAST	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
479	CX	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TUBO SECO, 4,0 ML, PLÁSTICO, SECO + ATIVADOR DE COÁGULO) TUBO 13X75MM COM TAMPA VERMELHA.	200	VACUPLAST	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
480	CX	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO 4 ML TAMPA VERMELHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	5	VACUPLAST	R\$ 32,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.716,00
VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS						

EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
484	KIT	AP. DE PRESSÃO COM FECHO DE METAL + ESTETOSCÓPIO (ADULTO).	100	PREMIUM	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
491	UND	ESFIGINOMANOMETRO INFANTIL.	10	PREMIUM	R\$ 57,00	R\$ 570,00
492	UND	ESFIGINOMANOMETRO C/ BRAÇADEIRA P/ OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM)	20	PREMIUM	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.910,00
NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS						

VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 1.215.894,50
UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	

Elenito Custódio Alves
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº (024/2021))



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 03.528.482/0001-45.

Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia.

ATT: Srª Ilmara Daltro Gonçalves.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

CNPJ: 14.683.163/0001-20.

Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia.

ATT: Sr Gileno Rodrigues Silva.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 96.827.563/0001-27.

Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia.

ATT: Srª Luzinaide da Silva Lima Teixeira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.421.679/0001-18.

Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia.

ATT: Sr Felipe Pinto Carapiá Bastos Sampaio.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 05.780.395/0001-06.

Rua São José, nº 51, Galpão, CEP. 41.290-650, Bairro Pirajá, Salvador – Bahia.

ATT: Sr Gustavo Setenta Pitangueiras.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06**, situada na Rua São José, nº 51, Galpão, CEP. 41.290-650, Bairro Pirajá, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME.

CNPJ: 01.015.934/0001-60.

Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana – Bahia.

ATT: Sr Menon dos Santos Dias.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana - Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 07.294.636/0001-32.

Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia.

ATT: Sr Luciano Costa Ferreira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP.
CNPJ: 27.600.270/0001-90.

Avenida Professor Joaquim Cavalcanti nº 208, Sala B, Bairro Iputinga, CEP. 50.800-010, Recife – Pernambuco.

ATT: Sr Antonio Silva Mendes Filho.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP com o CNPJ nº 27.600.270/0001-90**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti nº 208, Sala B, Bairro Iputinga, CEP. 50.800-010, Recife – Pernambuco, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES – ME – PORTO MED.

CNPJ: 07.142.012/0001-08.

Rua Isnard da Pena e Souza nº 509, Bairro Cambolo, CEP. 45.810-800, Porto Seguro – Bahia.

ATT: Sr Hamilton Souza M. Neto.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES – ME – PORTO MED com CNPJ nº 07.142.012/0001-08**, situada na Rua Isnard da Pena e Souza nº 509, Bairro Cambolo, CEP. 45.810-800, Porto Seguro – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 20.618.646/0001-44.

Povoado Boa Vista nº 200, Casa, Zona Rural, CEP. 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia.

ATT: Sr Edson José de Souza Moreira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com o CNPJ nº 20.618.646/0001-44**, situada no Povoado Boa Vista nº 200, Casa, Zona Rural, CEP. 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CNPJ: 30.960.128/0001-68.

Rua Costa Brito nº 348, Bairro Centro, CEP. 42.200-010, Jequié – Bahia.

ATT: Sr Igor Silva Costa Melo.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com o CNPJ nº 30.960.128/0001-68**, situada na Rua Costa Brito nº 348, Bairro Centro, CEP. 42.200-010, Jequié – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA.

CNPJ: 08.765.948/0001-40.

Rua Acre nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP. 45.075-075, Vitória da Conquista – Bahia.

ATT: Sr Osvaldo Rodrigues A. Filho.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, com o CNPJ nº 08.765.948/0001-40**, situada na Rua Acre nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP. 45.075-075, Vitória da Conquista – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 11.311.773/0001-05.

Rodovia BR 101, s/nº, KM 510 B, Bairro Jaçanã, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia.

ATT: Sr Guilherme José Tannus Martifeld.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI, com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510 B, Bairro Jaçanã, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI.

CNPJ: 15.229.287/0001-01.

Rua José de Deus Pereira, Galpão A, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi-Bahia.

ATT: Sr Micael Santos P. Freitas.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI com o CNPJ nº 15.229.287/0001-01**, situada na Rua José de Deus Pereira, Galpão A, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi-Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.917.345/0001-56.

Rodovia BA 093, Galpão 27, nº 738, Bairro Engenho Novo, CEP 43.700-000 Simões Filho-Bahia.

ATT: Sr Tássio Luis R. Souza.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº 13.917.345/0001-56**, situada na Rodovia BA 093, Galpão 27, nº 738, Bairro Engenho Novo, CEP 43.700-000 Simões Filho- Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 32.170.135/0001-91.

Av. Governador Lomanto Junior, nº 84, Bairro Centro CEP 45.200-100, Jequié- Bahia.

ATT: Sr Wagner Luis Falcão Fernandes.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 32.170.135/0001-91**, situada na Av. Governador Lomanto Junior, nº 84, Bairro Centro CEP 45.200-100, Jequié- Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Empresa:

PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 33.961.969/0001-88.

Av. Elmo Serejo Farias, nº 1486, Loja 3, Bairro Cia III, CEP 43.700-000, Simões Filho - Bahia.

ATT: Sr Eduardo dos Santos Santana.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA com o CNPJ nº 33.961.969/0001-88**, situada na Av. Elmo Serejo Farias, nº 1486, Loja 3, Bairro Cia III, CEP 43.700-000, Simões Filho - Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 024/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 024/2021**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 024/2021**, sendo vencedoras as empresas: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 134.758,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais), **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 106.086,90 (cento e seis, oitenta e seis reais e noventa centavos), **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, R\$ 14.466,25 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro Caji, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, com o valor de R\$ 613.105,35 (seiscentos e treze mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06**, situada na Rua São José, nº 51, Galpão CEP. 41.290-650, Bairro Pirajá, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 1.215.894,50 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 149.236,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana – Bahia, com o valor de R\$ 35.513,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais), **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP com o CNPJ nº 27.600.270/0001-90**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti nº 208, Sala B, Bairro Iputinga, CEP. 50.800-010, Recife – Pernambuco, com o valor de R\$ 237.233,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), **SARA DIAS DA ROCHA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

GUIMARÃES – ME – PORTO MED com CNPJ nº 07.142.012/0001-08, situada na Rua Isnard da Pena e Souza nº 509, Bairro Cambolo, CEP. 45.810-800, Porto Seguro – Bahia, com o valor de R\$ 80.226,00 (oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais), **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com o CNPJ nº 20.618.646/0001-44**, situada no Povoado Boa Vista nº 200, Casa, Zona Rural, CEP. 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia, com o valor de R\$ 13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais), **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com o CNPJ nº 30.960.128/0001-68**, situada na Rua Costa Brito nº 348, Bairro Centro, CEP. 42.200-010, Jequié – Bahia, com o valor de R\$ 2.124,80 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), **GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, com o CNPJ nº 08.765.948/0001-40**, situada na Rua Acre nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP. 45.075-075, Vitória da Conquista – Bahia, com o valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI, com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510 B, Bairro Jaçanã, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, com o valor de R\$ 22.830,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI com o CNPJ nº 15.229.287/0001-01**, situada na Rua José de Deus Pereira, Galpão A, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi-Bahia, com o valor de R\$ 8.845,20 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **APOLO HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ nº 13.917.345/0001-56**, situada na Rodovia BA 093, Galpão 27, nº 738, Bairro Engenho Novo, CEP 43.700-000 Simões Filho- Bahia, com o valor de R\$ 17.840,63 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sessenta e três centavos), **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 32.170.135/0001-91**, situada na Av. Governador Lomanto Junior, nº 84, Bairro Centro CEP 45.200-100, Jequié- Bahia, com o valor de R\$ 42.226,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais) e a **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA com o CNPJ nº 33.961.969/0001-88**, situada na Av. Elmo Serejo Farias, nº 1486, Loja 3, Bairro Cia III, CEP 43.700-000, Simões Filho - Bahia, com o valor de R\$ 51.478,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38